



**MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 650/2008,

de 07 de maio de 2008.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
URBANO PELO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,**

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, 01 (um) terreno urbano, com área total de 420,82m² (quatrocentos e vinte metros quadrados e oitenta dois centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: Ao **Norte**, onde mede 29,74m (vinte e nove metros e setenta e quatro centímetros), com Antonio Alves de Sousa; ao **Sul**, onde mede 29,74m (vinte e nove metros e setenta e quatro centímetros), com a Rua Francisco Gomes de Melo; ao **Leste**, onde mede 14,15m (quatorze metros e quinze centímetros), com Francisco Macário da Silva e ao **Oeste**, onde mede 14,15m (quatorze metros e quinze centímetros), com a Rua Zacarias Ribeiro Miranda, conforme memorial descritivo e planta de situação em anexo. Referida área será desmembrada do imóvel urbano tipo “*três (3) partes de terra de criar e plantar, formando um só corpo, no lugar denominado “Pai Mane”, deste Município e Comarca de Ipueiras; o qual mede 80 braças na parte nascente; 180 (cento e oitenta) ditas, na parte poente, por 216 (duzentas e dezesseis) braças de comprimento, de nascente a poente, conforme certidões de herança transcritas neste Cartório, sob nºs 10.420 e 10.427 às fls. 40 e 42; adquiridas por Apolônio Camelo Lima.. por Escritura Pública datada de 14/01/72, lavrada neste Cartório, devidamente transcrita sob o nº 10.464, datada de 16 de maio de 1972, às fls. 51 do livro nº 3-J das Transcrições, neste Cartório... referido imóvel encontra-se livre de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca.*”, conforme Certidão do Registro Imobiliário atualizada em data de 25/03/2008, (anexa ao Projeto de Lei).

Art. 2º - O imóvel ora adquirido tem como destinação principal a construção de um Posto de Saúde da Família-PSF, podendo o Município adquirente utilizar a área porventura remanescente em prol do Serviço Público.



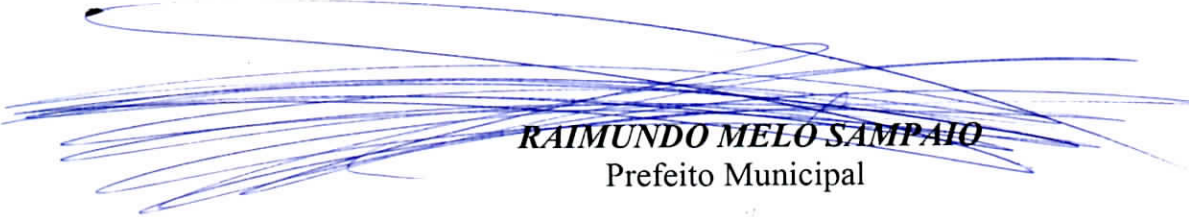
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A área adquirida de 420,82m², foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município nomeada para tal fim, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4º - Os recursos necessários a execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos sete (07) dias do mês de maio de dois e oito (2008).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal